

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTRUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.923.273,64 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/03/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até as 08:25 horas.**

**LOCAL DE ACESSO: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS 01, 02, 03, 04 e 22**

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.**

## SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. INEXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
28. ANEXOS:
  - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
  - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
  - ANEXO III – MODELO DE DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
  - ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais n.º 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 002/2026 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou [capitolio.mg.gov.br](http://capitolio.mg.gov.br)

;

### **1. OBJETO**

**1.1.** Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** Portanto, a presente contratação decorre da necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, cívicos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município ao longo do exercício. O calendário municipal contempla festividades tradicionais, apresentações artísticas, comemorações oficiais e eventos turísticos que demandam estruturas temporárias específicas, tais como tendas, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, sanitários químicos, grupos geradores

e demais equipamentos correlatos, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico durante sua utilização. A ausência de infraestrutura adequada compromete a segurança do público, o atendimento às normas técnicas aplicáveis a eventos temporários e a própria eficiência da Administração Pública na execução de suas atividades institucionais. Os eventos municipais possuem relevante dimensão cultural, social e econômica, contribuindo para a valorização das tradições locais, integração comunitária e fortalecimento do turismo, com reflexos positivos no comércio e nos serviços locais.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3 DECLARAÇÕES**

#### **3.1 O licitante deverá declarar que:**

- 3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO III**.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO IV**.

#### **4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

## **5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacapitolio03@gmail.com](mailto:licitacapitolio03@gmail.com); [italo.licitacapitolio@gmail.com](mailto:italo.licitacapitolio@gmail.com) e

[jessica.soares73@yahoo.com.br](mailto:jessica.soares73@yahoo.com.br).

- 5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- 5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.
- 5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.
- 5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma

de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)**

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## 8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras,

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação

aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

**12.4. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número

de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

**13.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

14.1 **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4 Prova de regularidade para com os débitos **MUNICIPAIS**, quando houver inscrição.

14.5 Certificado de Regularidade de Situação com o **FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS)**.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**.

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

15.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou **CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente. O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

### 16.2 ESTRUTURA:

- a) Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA.
- b) Certidão de registro de pessoa FÍSICA, do responsável técnico que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA.

### 16.3 SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e GERADOR:

- a) Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA OU CFT;
- b) Certidão de registro de pessoa FÍSICA, do responsável técnico que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA OU CFT;
- c) Comprovar que possui em seu quadro técnico o profissional ENGENHEIRO OU TÉCNICO ELETRICISTA com registro no CREA OU CFT.

## 17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão

indicados de forma expressa na decisão.

17.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

## **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

**Apoio as Festividades Tradicionais e Culturais – Ficha 1041- 0217236950010214133903999**

**Manutenção das Atividades de Turismo – Ficha 1109- 0217133920006216033903999**

## **20 DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO**

**20.1** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**20.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**20.3** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**20.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**20.5** A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

**20.6** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**20.8** A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**21.2** Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**21.3** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**22.1** O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.6** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **23.3.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Na Ordem de Fornecimento deverão constar, no mínimo:

I – Descrição detalhada das estruturas a serem disponibilizadas;

II – local de instalação;

III – data e horário para início da montagem;

IV – data e horário de realização do evento;

V – data e horário para desmontagem;

VI – responsável pela fiscalização no local.

### **23.3.2 DA ENTREGA E MONTAGEM**

A contratada deverá:

I – Realizar o transporte, montagem, instalação e testes operacionais das estruturas dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

II – concluir a montagem com antecedência mínima suficiente para realização de vistoria técnica pela fiscalização do contrato;

III – disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento;

IV – garantir que todas as estruturas estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

## **24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**24.1** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**24.1.1** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

- 24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);
- 24.1.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO**

**25.1** A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**25.2** A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**25.2.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**25.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**25.3** *O responsável pela fiscalização será o Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, Anderson Salviano.*

**25.4** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**25.5** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**25.6** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**25.7** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**25.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**25.9** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

25.10 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

25.11 *O responsável pela gestão do contrato será o Secretário de Turismo e Cultura, Cristiano Lopes Ventura.*

## **26 INEXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES**

26.1 A ATA/CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ATA/CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA/CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ATA/CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV) **Multa**:
  - a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

26.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

26.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

26.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

26.13 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **27 DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobmmnet.com.br>.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação

vigente.

27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

## **28 ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelode de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, 06 de março de 2026.

---

Daniel da Silva Madeiro  
Assessor de Relações Institucionais

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.**

**1.2** A contratação será executada sob demanda, conforme necessidade da Administração, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem das

estruturas.

### 1.3 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, cívicos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município ao longo do exercício.

O calendário municipal contempla festividades tradicionais, apresentações artísticas, comemorações oficiais e eventos turísticos que demandam estruturas temporárias específicas, tais como tendas, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, sanitários químicos, grupos geradores e demais equipamentos correlatos, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico durante sua utilização.

A ausência de infraestrutura adequada compromete a segurança do público, o atendimento às normas técnicas aplicáveis a eventos temporários e a própria eficiência da Administração Pública na execução de suas atividades institucionais.

Os eventos municipais possuem relevante dimensão cultural, social e econômica, contribuindo para a valorização das tradições locais, integração comunitária e fortalecimento do turismo, com reflexos positivos no comércio e nos serviços locais.

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas especializadas, sem predominância de atividade intelectual, técnica singular ou inovação tecnológica, sendo possível sua descrição detalhada no presente Termo de Referência de forma padronizada e objetiva.

Dessa forma, a contratação mostra-se juridicamente adequada à utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO – Locação de tenda tipo galpão com estrutura em alumínio Box Truss Q30, cobertura em lona antichamas e pé-direito mínimo de 5 metros. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada.	Metro	4.000m	R\$ 74,00	R\$ 296.000,00

<b>02</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO (EVENTO 04 DIAS)</b> – Locação de tenda tipo galpão com estrutura em alumínio Box Truss Q30, cobertura em lona antichamas e pé-direito mínimo de 5 metros, para evento com duração de até 4 dias. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem.	Metro	2.000m	<b>R\$ 114,00</b>	<b>R\$ 228.000,00</b>
<b>03</b>	<b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO</b> – Locação de estrutura em alumínio tipo Box Truss Q30 para montagem de estruturas diversas em eventos. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada.	Metro	1.400m	<b>R\$ 58,83</b>	<b>R\$ 82.362,00</b>
<b>04</b>	<b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de estrutura em alumínio tipo Box Truss Q30 para eventos com duração de até 4 dias. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada.	Metro	1.000m	<b>R\$ 113,75</b>	<b>R\$ 113.750,00</b>
<b>05</b>	<b>TABLADO 12x14m</b> – Locação de tablado com dimensões de 12 x 14 metros, composto por plataforma em alumínio e compensado naval, revestido com carpete novo, com altura máxima de até 100 cm.	Metro	350m	<b>R\$ 170,00</b>	<b>R\$ 59.500,00</b>
<b>06</b>	<b>TENDA PIRAMIDAL 4x4m</b> - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimoho. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, instalada conforme normas de segurança vigentes.	Serviços	32	<b>R\$ 687,50</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>07</b>	<b>TENDA PIRAMIDAL 4x4m (EVENTO 03 DIAS)</b> - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimoho. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes, para evento com duração de até 3 dias.	Serviços	02	<b>R\$ 1.666,67</b>	<b>R\$ 3.333,34</b>

08	<b>TENDA PIRAMIDAL 4x4m (EVENTO 04 DIAS) -</b> Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes, para evento com duração de até 4 dias.	Serviços	01	<b>R\$ 2.533,33</b>	<b>R\$ 2.533,33</b>
09	<b>TENDA PIRAMIDAL 10x10m -</b> Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 10 x 10 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes.	Serviços	30	<b>R\$ 1.190,98</b>	<b>R\$ 35.729,40</b>
10	<b>GRADIL DISCIPLINAR –</b> Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento.	Metro	2.000m	<b>R\$ 24,87</b>	<b>R\$ 49.740,00</b>
11	<b>GRADIL DISCIPLINAR (EVENTO 03 DIAS) -</b> Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento, para duração de até 3 dias.	Metro	400m	<b>R\$ 41,00</b>	<b>R\$ 16.400,00</b>
12	<b>GRADIL DISCIPLINAR (EVENTO 04 DIAS) -</b> Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento, para duração de até 4 dias.	Metro	400m	<b>R\$ 53,30</b>	<b>R\$ 21.320,00</b>
13	<b>CAMARIM 4x4m –</b> Camarim com dimensões mínimas de 4 x 4 metros, estruturado em alumínio ou madeira, com piso nivelado e revestido com carpete. Cobertura em lona antichamas, impermeável, com fechamento lateral completo, garantindo privacidade e proteção. Inclui transporte, montagem e desmontagem, devendo ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso, conforme normas de segurança vigentes. A contratada	Serviços	07	<b>R\$ 4.833,33</b>	<b>R\$ 33.833,31</b>

	deverá apresentar ART referente à montagem.				
<b>14</b>	<p><b>PALCO 10x8m COM CAMARIM</b> – Locação de palco para eventos, medindo 10 m de frente por 8 m de profundidade, com altura aproximada de 1,80 m (solo-palco) e fechamento frontal na cor preta. Cobertura em duas águas, com torres em Box Truss Q30 em alumínio, altura total de 8 m e sistema de drenagem pluvial. Piso em plataformas telescópicas de alumínio estrutural, com tampo em compensado naval revestido com material antiderrapante. Estrutura treliçada mínima em Q30, incluindo escadas com corrimão, guarda-corpos laterais e traseiros, house mix coberta, extintores de incêndio, iluminação de emergência e fechamento lateral e traseiro em sannel preto (vedado uso de sombrite ou material inflamável). Inclui área de serviço externa coberta de no mínimo 4 x 2 m e camarim compatível com o porte do evento. Estrutura conforme normas da ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas.</p>	Serviços	03	<b>R\$ 13.175,00</b>	<b>R\$ 39.525,00</b>
<b>15</b>	<p><b>PALCO 06x8m COM CAMARIM (EVENTO 03 DIAS)</b> - Locação de palco para eventos, medindo 6 m de frente por 8 m de profundidade, com altura aproximada de 1,80 m, fechamento frontal preto e cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e sistema de drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com tampo em compensado naval antiderrapante. Estrutura com escadas com corrimão, guarda-corpos laterais e traseiros, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência e fechamento em sannel preto. Inclui área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível,</p>	Serviços	02	<b>R\$ 23.061,25</b>	<b>R\$ 46.122,50</b>

	atendendo às normas de segurança, conforto e privacidade. Estrutura conforme ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 3 dias.				
16	<b>PALCO 06x8m COM CAMARIM (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de palco 6 x 8 m, com aproximadamente 1,80 m de altura, fechamento frontal preto, cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com compensado naval antiderrapante. Inclui escadas com corrimão, guarda-corpos, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência, fechamento em sannel preto, área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível com o porte do evento. Estrutura conforme normas da ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 4 dias.	Serviços	01	<b>R\$ 29.950,00</b>	<b>R\$ 29.950,00</b>
17	<b>PALCO 10x8m COM CAMARIM (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de palco 10 x 8 m, com aproximadamente 1,80 m de altura, fechamento frontal preto, cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com compensado naval antiderrapante. Inclui escadas com corrimão, guarda-corpos, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência, fechamento em sannel preto, área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível com o evento. Estrutura em conformidade com normas da ABNT, AVCB, ART e CAT, empresa	Serviços	01	<b>R\$ 43.350,00</b>	<b>R\$ 43.350,00</b>

	registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 4 dias.				
<b>18</b>	<b>ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE -</b> Sistema completo de iluminação profissional composto por: 20 moving lights Robin Megapointe / BSW 400W; 10 Mac Aura XB ou B-Eye K10; 10 strobes RGBW; 6 refletores P5 RGBW outdoor; 5 COB LED 300W; 4 Brut LED; 6 lâmpadas cênicas; 2 hazers DMX com ventiladores; console GrandMA2 (Full Size ou Light) com 2 wings + fader e telas touch; fechamento de grid com cortina preta e sistema de intercom. Inclui fornecimento, montagem e operação técnica.	Serviços	04	<b>R\$ 12.030,00</b>	<b>R\$ 48.120,00</b>
<b>19</b>	<b>ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE (EVENTO 4 DIAS) -</b> Sistema completo de iluminação profissional para eventos com duração de até 4 dias, composto por: 20 Robin Megapointe / BSW 400W; 10 Mac Aura XB ou B-Eye K10; 10 strobes RGBW; 6 P5 RGBW outdoor; 5 COB LED 300W; 4 Brut LED; 6 lâmpadas cênicas; 2 hazers DMX com ventiladores; console GrandMA2 (Full Size ou Light) com 2 wings + fader e telas touch; fechamento de grid em cortina preta e sistema de intercom. Inclui montagem, desmontagem e suporte técnico.	Serviços	01	<b>R\$ 32.00,00</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>20</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA –</b> Locação de ponto de iluminação cênica com tecnologia LED ou similar, com controle de intensidade e cor, montado em estrutura estável. Equipamento entregue limpo, testado e em perfeito funcionamento, com montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada. Funcionamento garantido durante o evento, com	Serviços	300	<b>R\$ 113,33</b>	<b>R\$ 33.999,00</b>

	manutenção imediata em caso de falhas e apresentação de ART, quando exigido.				
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA (EVENTO 04 DIAS) -</b> Locação de ponto de iluminação cênica com tecnologia LED ou similar, com controle de intensidade e cor, montado em estrutura estável. Equipamento entregue limpo, testado e em perfeito funcionamento, com montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada. Funcionamento garantido durante o evento, com manutenção imediata em caso de falhas e apresentação de ART, quando exigido.	Serviços	50	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
<b>22</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR 4x6</b> – Painel de LED P4 indoor de alta resolução SMD (512 pixels), brilho de 1000 cd/m <sup>2</sup> , ângulo de visão de 120°, sistema RGB, medindo 4 x 6 metros. Inclui estrutura completa para montagem e técnico operador.	Metros	48	<b>R\$ 2.551,33</b>	<b>R\$ 122.463,84</b>
<b>23</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR 4x2</b> – Painel de LED P4 indoor de alta resolução SMD (512 pixels), brilho de 1000 cd/m <sup>2</sup> , ângulo de visão de 120°, sistema RGB, medindo 4 x 2 metros. Inclui estrutura completa para montagem e técnico operador.	Metros	32	<b>R\$ 1.498,25</b>	<b>R\$ 47.944,00</b>
<b>24</b>	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 2x2</b> – Sistema de sonorização profissional composto por 4 caixas 2x12” (3 vias) e 4 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais (X32, M32, LS9, M7CL, PM5D RH ou similares). Inclui 2 sides de retorno 1x1, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, cubos de guitarra e baixo, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, amplificadores, painel de LED 5 x 3 m com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta durante o evento.	Serviços	12	<b>R\$ 4.432,50</b>	<b>R\$ 53.190,00</b>

25	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6</b> – Sistema de sonorização composto por 12 caixas 2x12” (3 vias) e 16 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno 1x1, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, cubos de guitarra e baixo, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, amplificadores, painel de LED de 15 m <sup>2</sup> com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta.	Serviços	04	<b>R\$ 11.800,00</b>	<b>R\$ 47.200,00</b>
26	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6 (EVENTO 03 DIAS)</b> – Sistema de sonorização composto por 12 caixas 2x12” (3 vias) e 12 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, cubos de guitarra e baixo, amplificadores e painel de LED de 15 m <sup>2</sup> , com operação técnica completa. Evento com duração de até 3 dias.	Serviços	02	<b>R\$ 26.333,33</b>	<b>R\$ 52.666,66</b>
27	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6 (EVENTO 04 DIAS)</b> – Sistema de sonorização PA 6 x 6 com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. Evento com duração de até 4 dias.	Serviços	01	<b>R\$ 34.666,67</b>	<b>R\$ 34.666,67</b>
28	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8x8</b> – Sistema de sonorização profissional composto por 16 caixas 2x12” (3 vias) e 16 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, cubos de guitarra e baixo, amplificadores, painel de LED 5 x 3 m com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta.	Serviços	04	<b>R\$ 17.446,67</b>	<b>R\$ 69.786,68</b>
29	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8x8 (EVENTO 04 DIAS)</b> – Sistema de sonorização PA 8 x 8 com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo acompanhamento técnico durante	Serviços	01	<b>R\$ 54.840,00</b>	<b>R\$ 54.840,00</b>

	todo o período do evento. Evento com duração de até 4 dias.				
30	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – JOGO (01 MASC./01 FEM.)</b> – Locação de conjunto de banheiros químicos portáteis em polietileno, sendo 1 masculino e 1 feminino, com dimensões mínimas de 1,16 x 1,22 x 2,10 m. Equipados com identificação de gênero, porta-papel higiênico e sistema de fechamento com indicação de ocupado. Inclui transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem.	Serviços	100	<b>R\$ 363,99</b>	<b>R\$ 36.399,00</b>
31	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (EVENTO 03 DIAS)</b> – Locação de banheiros químicos portáteis conforme especificações técnicas do item anterior, incluindo transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem, para eventos com duração de até 3 dias.	Serviços	40	<b>R\$ 1.205,00</b>	<b>R\$ 48.200,00</b>
32	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (EVENTO 04 DIAS)</b> – Locação de banheiros químicos portáteis conforme especificações técnicas do item anterior, incluindo transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem, para eventos com duração de até 4 dias.	Serviços	20	<b>R\$ 1.640,00</b>	<b>R\$ 32.800,00</b>
33	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA</b> – Locação de grupo gerador móvel trifásico de 180 kVA, tensão 220 V e frequência 60 Hz, com disjuntor de proteção e sistema silenciado (nível máximo de 82 dB a 1,5 m). Equipado com cabos flexíveis de 120 mm <sup>2</sup> (4 lances de 25 m), quadro de barramento em cobre, chave seletora/reversora e sistema completo de aterramento com haste de cobre de 3 m. Gerador abastecido, com técnico qualificado para operação contínua mínima de 10 horas.	Serviços	10	<b>R\$ 4.237,25</b>	<b>R\$ 42.372,50</b>

<b>34</b>	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA (EVENTO 03 DIAS)</b> – Locação de grupo gerador móvel de 180 kVA, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo abastecimento, sistema de aterramento e técnico qualificado para operação contínua durante o evento, com duração de até 3 dias.	Serviços	02	<b>R\$ 13.640,00</b>	<b>R\$ 13.640,00</b>
<b>35</b>	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA (EVENTO 04 DIAS)</b> – Locação de grupo gerador móvel de 180 kVA, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo abastecimento, sistema de aterramento e técnico qualificado para operação contínua durante o evento, com duração de até 4 dias.	Serviços	01	<b>R\$ 17.033,34</b>	<b>R\$ 17.033,34</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 357.179,47</b>	<b>R\$ 1.923.273,64</b>

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A locação de estruturas temporárias para eventos institucionais, culturais e turísticos — incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico — é amplamente ofertada por empresas especializadas, não demandando solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

As características do objeto permitem sua descrição objetiva neste Termo de Referência, com critérios claros de execução e desempenho, viabilizando a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

##### 4.1 DO LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS

O levantamento dos quantitativos estimados foi realizado com base:

I. na análise dos saldos remanescentes e da execução contratual do processo anterior (Edital nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025);

II. no histórico de realização de eventos municipais;

III. na projeção do calendário cultural e turístico do exercício vigente e do primeiro semestre de 2027.

Considerando que o calendário oficial de eventos do exercício de 2027 ainda se encontra em fase de elaboração e sujeito a alterações, torna-se inviável a definição prévia e exata das quantidades a serem demandadas.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, destinando-se ao atendimento das demandas previsíveis da Administração, podendo variar conforme a efetiva necessidade, especialmente

em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

#### **4.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (DECRETO 406/2023).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 406/2023, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as formas pelas quais o setor privado disponibiliza soluções para atendimento da demanda relacionada à infraestrutura para eventos institucionais, culturais e turísticos.

A pesquisa demonstrou que o mercado atua predominantemente por meio da locação de estruturas temporárias completas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e suporte durante a realização do evento. As empresas especializadas oferecem solução integrada, contemplando tendas, palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, sanitários químicos e geradores, com responsabilidade técnica própria e equipe qualificada.

Verificou-se que a aquisição definitiva das estruturas não é prática comum entre municípios de porte semelhante, especialmente em razão dos seguintes fatores:

- I. necessidade de mão de obra técnica especializada para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos;
- II. exigência de manutenção preventiva e corretiva contínua;
- III. necessidade de espaço físico adequado para armazenamento e conservação;
- IV. depreciação acelerada dos bens;
- V. risco de ociosidade em períodos sem eventos.

No caso específico do Município, constatou-se a inexistência de equipe técnica própria capacitada para montagem e desmontagem das estruturas, bem como a ausência de local apropriado para armazenamento seguro dos equipamentos, circunstâncias que tornam a aquisição definitiva economicamente e operacionalmente inviável.

Diante disso, a locação sob demanda, com fornecimento completo da estrutura e dos serviços correlatos, mostrou-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, pois transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, transporte, instalação e operação dos equipamentos, reduzindo riscos administrativos e garantindo eficiência na execução dos eventos.

##### **4.2.1 JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS**

Ressalta-se que não foi realizada composição analítica detalhada de custos unitários para cada item, tendo em vista que a solução adotada consiste na contratação de serviços comuns oferecidos amplamente no mercado em regime de competição.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor da contratação poderá ser realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado, contratações similares de outros entes públicos e demais parâmetros admitidos pela legislação, não sendo exigida, para esse tipo de objeto, a elaboração de planilha de composição de custos típica de obras e serviços de engenharia.

Assim, a Administração optou pela formação do preço estimado com base em pesquisa de mercado e contratações anteriores compatíveis, método que se mostra adequado à natureza comum do objeto e suficiente para demonstrar a vantajosidade da futura contratação.

#### **4.2.2 DA PESQUISA DE MERCADO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES**

Para fundamentar a solução escolhida, foram consideradas:

- I. Contratações similares realizadas por este e por outros entes públicos, com o objetivo de verificar padrões técnicos, metodologias e soluções praticadas no mercado;
- II. experiências anteriores desta Administração em procedimentos licitatórios com objeto idêntico ou semelhante.

A Administração já promoveu diversos Pregões Eletrônicos para contratação de estruturas temporárias, constatando que os itens especificados atendem adequadamente aos padrões de desempenho, qualidade e segurança exigidos para a realização de eventos públicos.

Optou-se pela manutenção das especificações técnicas anteriormente utilizadas, uma vez que se mostraram compatíveis com as necessidades institucionais e com as práticas de mercado, não sendo identificadas inovações relevantes que justificassem alteração substancial do objeto.

Após a pesquisa de mercado e análise técnica, procedeu-se à consolidação da descrição do objeto e à estimativa de preços, observando-se os parâmetros legais aplicáveis.

#### **4.2.3 DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DA SOLUÇÃO**

A presente contratação visa garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos culturais, institucionais e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município, contribuindo para:

- valorização da cultura local;
- fortalecimento da atividade turística;
- promoção da integração social;
- oferta de eventos seguros, acessíveis e organizados à população.

A disponibilização de estruturas adequadas assegura melhores condições de segurança, organização e qualidade técnica na execução dos eventos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

#### **4.3 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.923.273,64 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, considerando valores praticados no mercado para objetos similares, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Na Ordem de Fornecimento deverão constar, no mínimo:

- I – Descrição detalhada das estruturas a serem disponibilizadas;
- II – local de instalação;
- III – data e horário para início da montagem;
- IV – data e horário de realização do evento;
- V – data e horário para desmontagem;
- VI – responsável pela fiscalização no local.

## **5.2 DA ENTREGA E MONTAGEM**

A contratada deverá:

- I – Realizar o transporte, montagem, instalação e testes operacionais das estruturas dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
  - II – concluir a montagem com antecedência mínima suficiente para realização de vistoria técnica pela fiscalização do contrato;
  - III – disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento;
  - IV – garantir que todas as estruturas estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

## **5.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO**

Para fins de aceitação dos serviços, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – Conformidade das estruturas com as especificações técnicas contratadas;
- II – estabilidade e segurança das instalações;
- III – funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos;
- IV – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V – atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- VI – presença de equipe técnica durante todo o evento, quando exigido.

O descumprimento de qualquer dos critérios poderá ensejar:

- a) recusa do recebimento;
- b) determinação de ajustes imediatos;
- c) aplicação de penalidades previstas contratualmente.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

deste contrato;

6.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FORNECEDOR**

### **7.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR:**

- a) Administrar a presente Ata, devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- k) conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

- n) autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

7.2 Compete ao **FORNECEDOR**:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:

- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1** A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 8.2** A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 8.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 8.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 8.5** *O responsável pela fiscalização será o Secretário Adjunto, Anderson Salviano.*
- 8.6** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 8.7** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 8.8** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 8.9** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 8.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.11** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).
- 8.12** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições

administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).

**8.13 O responsável pela gestão do contrato será o Secretário de Turismo e Cultura: Cristiano Ventura.**

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**9.2** Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**9.3** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta de recursos próprios do Município, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A contratação encontra respaldo nas seguintes dotações orçamentárias:

- Apoio às Festividades Tradicionais e Culturais – **Ficha 1041;**
- Manutenção das Atividades de Turismo – **Ficha 1109.**

As referidas dotações destinam-se ao custeio das ações relacionadas à realização, apoio e promoção de eventos culturais, turísticos e comemorativos, estando alinhadas com as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico.

A utilização do Sistema de Registro de Preços não implica, por si só, empenho imediato da totalidade dos valores estimados, sendo a execução orçamentária realizada de forma gradual, conforme a efetiva necessidade e emissão das respectivas notas de empenho, em observância ao princípio do planejamento e à disponibilidade orçamentária.

Declara-se, ainda, que a contratação observará os limites legais de despesa e as normas de responsabilidade fiscal, assegurando compatibilidade financeira para sua execução.

## **11 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA, RESCISÃO E PENALIDADES**

**11.1** O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

**11.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO/ATA;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO/ATA;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/ATA;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

III. § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do CONTRATO/ATA, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**V. Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução da ATA/CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese de a detentora/contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ATA/CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

**11.4** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.12** A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.15** Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11.16** O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

11.16.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**11.17** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.18** Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**11.19** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.20.1.1 Por razão de interesse público; ou

11.20.1.2 A pedido do fornecedor.

## **12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A licitação em referência é para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e PALCO** conforme a necessidade da Secretaria Municipal, visando promover e incentivar a disponibilidade de atrações culturais e artísticas à comunidade.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para o ano de 2026, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão de contratação no Plano de Aplicação Anual (PCA).

## **13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**13.2** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**13.3** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**13.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.5** A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

**13.6** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.7.1 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:**

#### **14.1.1 ESTRUTURA**

- **LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO** – Locação de tenda tipo galpão com estrutura em alumínio Box Truss Q30, cobertura em lona antichamas e pé-direito mínimo de 5 metros. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada. – **Quantidade: 4.000 METROS**
- **LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO (EVENTO 04 DIAS)** – Locação de tenda tipo galpão com estrutura em alumínio Box Truss Q30, cobertura em lona antichamas e pé-direito mínimo de 5 metros, para evento com duração de até 4 dias. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem. – **Quantidade: 2.000 METROS**
- **LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO** – Locação de estrutura em alumínio tipo Box Truss Q30 para montagem de estruturas diversas em eventos. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada. – **Quantidade: 1.400 METROS**

➤ **LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO (EVENTO 04 DIAS) -** Locação de estrutura em alumínio tipo Box Truss Q30 para eventos com duração de até 4 dias. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada. – **Quantidade: 1.000 METROS**

➤ **TABLADO 12x14m** – Locação de tablado com dimensões de 12 x 14 metros, composto por plataforma em alumínio e compensado naval, revestido com carpete novo, com altura máxima de até 100 cm. – **Quantidade: 350 METROS**

➤ **TENDA PIRAMIDAL 4x4m** - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimfofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, instalada conforme normas de segurança vigentes. – **Quantidade: 32 SERVIÇOS**

➤ **TENDA PIRAMIDAL 4x4m (EVENTO 03 DIAS)** - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimfofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes, para evento com duração de até 3 dias. – **Quantidade: 02 SERVIÇOS**

➤ **TENDA PIRAMIDAL 4x4m (EVENTO 04 DIAS)** - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimfofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes, para evento com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 01 SERVIÇO**

➤ **TENDA PIRAMIDAL 10x10m** - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 10 x 10 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimfofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes. – **Quantidade: 30 SERVIÇOS**

➤ **GRADIL DISCIPLINAR** – Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento. – **Quantidade: 2.000 METROS**

➤ **GRADIL DISCIPLINAR (EVENTO 03 DIAS)** - Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento, para duração de até 3 dias. – **Quantidade: 400 METROS**

➤ **GRADIL DISCIPLINAR (EVENTO 04 DIAS)** - Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento, para duração de até 4 dias. – **Quantidade: 400 METROS**

#### **14.1.2 PALCOS E CAMARIM**

➤ **CAMARIM 4x4m** – Camarim com dimensões mínimas de 4 x 4 metros, estruturado em alumínio ou madeira, com piso nivelado e revestido com carpete. Cobertura em lona antichamas, impermeável, com fechamento lateral completo, garantindo privacidade e proteção. Inclui transporte, montagem e

desmontagem, devendo ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso, conforme normas de segurança vigentes. A contratada deverá apresentar ART referente à montagem. – **Quantidade: 07 SERVIÇOS**

➤ **PALCO 10x8m COM CAMARIM** – Locação de palco para eventos, medindo 10 m de frente por 8 m de profundidade, com altura aproximada de 1,80 m (solo-palco) e fechamento frontal na cor preta. Cobertura em duas águas, com torres em Box Truss Q30 em alumínio, altura total de 8 m e sistema de drenagem pluvial. Piso em plataformas telescópicas de alumínio estrutural, com tampo em compensado naval revestido com material antiderrapante. Estrutura treliçada mínima em Q30, incluindo escadas com corrimão, guarda-corpos laterais e traseiros, house mix coberta, extintores de incêndio, iluminação de emergência e fechamento lateral e traseiro em sannel preto (vedado uso de sombrite ou material inflamável). Inclui área de serviço externa coberta de no mínimo 4 x 2 m e camarim compatível com o porte do evento. Estrutura conforme normas da ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. – **Quantidade: 03 SERVIÇOS**

➤ **PALCO 06x8m COM CAMARIM (EVENTO 03 DIAS)** - Locação de palco para eventos, medindo 6 m de frente por 8 m de profundidade, com altura aproximada de 1,80 m, fechamento frontal preto e cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e sistema de drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com tampo em compensado naval antiderrapante. Estrutura com escadas com corrimão, guarda-corpos laterais e traseiros, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência e fechamento em sannel preto. Inclui área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível, atendendo às normas de segurança, conforto e privacidade. Estrutura conforme ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 3 dias. – **Quantidade: 02 SERVIÇOS**

➤ **PALCO 06x8m COM CAMARIM (EVENTO 04 DIAS)** - Locação de palco 6 x 8 m, com aproximadamente 1,80 m de altura, fechamento frontal preto, cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com compensado naval antiderrapante. Inclui escadas com corrimão, guarda-corpos, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência, fechamento em sannel preto, área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível com o porte do evento. Estrutura conforme normas da ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 01 SERVIÇO**

➤ **PALCO 10x8m COM CAMARIM (EVENTO 04 DIAS)** - Locação de palco 10 x 8 m, com aproximadamente 1,80 m de altura, fechamento frontal preto, cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com compensado naval antiderrapante. Inclui escadas com corrimão, guarda-corpos, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência, fechamento em sannel preto, área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível com o evento. Estrutura em conformidade com normas da ABNT, AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 01 SERVIÇO**

### 14.1.3 LUMINAÇÃO

➤ **ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE** - Sistema completo de iluminação profissional composto por: 20 moving lights Robin Megapointe / BSW 400W; 10 Mac Aura XB ou B-Eye K10; 10 strobes RGBW; 6 refletores P5 RGBW outdoor; 5 COB LED 300W; 4 Brut LED; 6 lâmpadas cênicas; 2 hazers DMX com ventiladores; console GrandMA2 (Full Size ou Light) com 2 wings + fader e telas touch; fechamento de grid com cortina preta e sistema de intercom. Inclui fornecimento, montagem e operação técnica. – **Quantidade: 04 SERVIÇOS**

➤ **ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE (EVENTO 4 DIAS)** - Sistema completo de iluminação profissional para eventos com duração de até 4 dias, composto por: 20 Robin Megapointe / BSW 400W; 10 Mac Aura XB ou B-Eye K10; 10 strobes RGBW; 6 P5 RGBW outdoor; 5 COB LED 300W; 4 Brut LED; 6 lâmpadas cênicas; 2 hazers DMX com ventiladores; console GrandMA2 (Full Size ou Light) com 2 wings + fader e telas touch; fechamento de grid em cortina preta e sistema de intercom. Inclui montagem, desmontagem e suporte técnico. - **Quantidade: 01 SERVIÇO**

➤ **ILUMINAÇÃO CÊNICA** – Locação de ponto de iluminação cênica com tecnologia LED ou similar, com controle de intensidade e cor, montado em estrutura estável. Equipamento entregue limpo, testado e em perfeito funcionamento, com montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada. Funcionamento garantido durante o evento, com manutenção imediata em caso de falhas e apresentação de ART, quando exigido. – **Quantidade: 300 SERVIÇOS**

➤ **ILUMINAÇÃO CÊNICA (EVENTO 04 DIAS)** - Locação de ponto de iluminação cênica com tecnologia LED ou similar, com controle de intensidade e cor, montado em estrutura estável. Equipamento entregue limpo, testado e em perfeito funcionamento, com montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada. Funcionamento garantido durante o evento, com manutenção imediata em caso de falhas e apresentação de ART, quando exigido. – **Quantidade: 50 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR 4x6** – Painel de LED P4 indoor de alta resolução SMD (512 pixels), brilho de 1000 cd/m<sup>2</sup>, ângulo de visão de 120°, sistema RGB, medindo 4 x 6 metros. Inclui estrutura completa para montagem e técnico operador. – **Quantidade: 48 METROS**

➤ **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR 4x2** – Painel de LED P4 indoor de alta resolução SMD (512 pixels), brilho de 1000 cd/m<sup>2</sup>, ângulo de visão de 120°, sistema RGB, medindo 4 x 2 metros. Inclui estrutura completa para montagem e técnico operador. – **Quantidade: 32 METROS**

### 14.1.4 SONORIZAÇÃO

➤ **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 2x2** – Sistema de sonorização profissional composto por 4 caixas 2x12” (3 vias) e 4 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais (X32, M32, LS9, M7CL, PM5D RH ou similares). Inclui 2 sides de retorno 1x1, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, cubos de guitarra e baixo, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, amplificadores, painel de LED 5 x 3 m com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta durante o evento. – **Quantidade: 12 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6** – Sistema de sonorização composto por 12 caixas 2x12” (3 vias) e 16 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno 1x1, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, cubos de guitarra e baixo, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, amplificadores, painel de LED de 15 m<sup>2</sup> com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta. – **Quantidade: 04 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6 (EVENTO 03 DIAS)** – Sistema de sonorização composto por 12 caixas 2x12” (3 vias) e 12 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, cubos de guitarra e baixo, amplificadores e painel de LED de 15 m<sup>2</sup>, com operação técnica completa. Evento com duração de até 3 dias. – **Quantidade: 02 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6 (EVENTO 04 DIAS)** – Sistema de sonorização PA 6 x 6 com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico durante todo o período do evento. Evento com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 01 SERVIÇO**

➤ **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8x8** – Sistema de sonorização profissional composto por 16 caixas 2x12” (3 vias) e 16 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, cubos de guitarra e baixo, amplificadores, painel de LED 5 x 3 m com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta. – **Quantidade: 04 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8x8 (EVENTO 04 DIAS)** – Sistema de sonorização PA 8 x 8 com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo acompanhamento técnico durante todo o período do evento. Evento com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 01 SERVIÇO**

#### **14.1.5 BANHEIRO QUÍMICO**

➤ **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – JOGO (01 MASC./01 FEM.)** – Locação de conjunto de banheiros químicos portáteis em polietileno, sendo 1 masculino e 1 feminino, com dimensões mínimas de 1,16 x 1,22 x 2,10 m. Equipados com identificação de gênero, porta-papel higiênico e sistema de fechamento com indicação de ocupado. Inclui transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem. – **Quantidade: 100 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (EVENTO 03 DIAS)** – Locação de banheiros químicos portáteis conforme especificações técnicas do item anterior, incluindo transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem, para eventos com duração de até 3 dias. – **Quantidade: 40 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (EVENTO 04 DIAS)** – Locação de banheiros químicos portáteis conforme especificações técnicas do item anterior, incluindo transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem, para eventos com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 20 SERVIÇOS**

#### **14.1.6 GERADOR DE ENERGIA**

➤ **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA** – Locação de grupo gerador móvel trifásico de 180 kVA, tensão 220 V e frequência 60 Hz, com disjuntor de proteção e sistema silenciado

(nível máximo de 82 dB a 1,5 m). Equipado com cabos flexíveis de 120 mm<sup>2</sup> (4 lances de 25 m), quadro de barramento em cobre, chave seletora/reversora e sistema completo de aterramento com haste de cobre de 3 m. Gerador abastecido, com técnico qualificado para operação contínua mínima de 10 horas. – **Quantidade:**

#### **10 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA (EVENTO 03 DIAS)** – Locação de grupo gerador móvel de 180 kVA, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo abastecimento, sistema de aterramento e técnico qualificado para operação contínua durante o evento, com duração de até 3 dias. – **Quantidade: 02 SERVIÇOS**

➤ **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA (EVENTO 04 DIAS)** – Locação de grupo gerador móvel de 180 kVA, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo abastecimento, sistema de aterramento e técnico qualificado para operação contínua durante o evento, com duração de até 4 dias. – **Quantidade: 01 SERVIÇO**

#### **14.2 JUSTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO DE DIAS PARA EVENTOS DE MÚLTIPLA DURAÇÃO**

Considerando que o Município realiza eventos com durações distintas — incluindo programações de um único dia e eventos de múltiplos dias consecutivos — alguns itens foram estruturados prevendo períodos superiores a uma diária, especialmente para estruturas que permanecem montadas durante todo o período do evento.

A previsão de itens com dois ou mais dias consecutivos não configura fracionamento, mas sim adequação técnica à forma como o mercado disponibiliza a solução. Conforme verificado no levantamento de mercado, empresas especializadas usualmente praticam valores diferenciados para eventos de maior duração, considerando que:

I. Os custos de transporte, montagem e desmontagem ocorrem apenas uma única vez;

II. a permanência da estrutura montada reduz custos operacionais proporcionais;

III. há economia de escala quando a contratação contempla período contínuo.

Caso o Município optasse por contratar diárias isoladas e sucessivas, haveria risco de encarecimento do custo global, uma vez que cada diária poderia embutir novamente custos fixos de mobilização e desmobilização.

Assim, a aglutinação dos dias em itens específicos visa refletir a dinâmica real de execução dos serviços, permitindo que a Administração obtenha preços mais vantajosos e compatíveis com a prática de mercado. Além disso, a previsão de períodos contínuos proporciona maior previsibilidade contratual, reduz riscos de descontinuidade na prestação dos serviços durante eventos prolongados e assegura estabilidade estrutural, técnica e operacional.

A escolha dessa modelagem observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando alinhamento entre a forma de contratação e a realidade fática da execução dos eventos municipais.

### **14.3 Requisitos de Sustentabilidade:**

- a) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas em especial NR 20, NBR 8460, NBR 15514.
- b) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.
- c) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, com redação dada pela Instrução Normativa nº 23, de 14 de novembro de 2024, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais.

Logo, esses requisitos são importantes para garantir que a empresa contratada opere de acordo com as normas técnicas, legais e ambientais, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o respeito ao meio ambiente.

### **14.4 Requisitos Contratuais:**

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I.A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
- II.Serão de responsabilidade exclusiva da contratada:
  - a) transporte, carga e descarga dos equipamentos;
  - b) montagem, instalação e fixação das estruturas;
  - c) disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem;
  - d) desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento;
  - e) manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização;
  - f) substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos.
- III.A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade complementar.
- IV.Quando exigido pela natureza da estrutura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
- V.A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não havendo vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada.
- VI.A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, inclusive durante as etapas de transporte, montagem, permanência da estrutura e desmontagem.

- VII. Deverá ser garantido pleno funcionamento das estruturas durante todo o período contratado, inclusive em eventos de múltiplos dias, assegurando estabilidade, segurança e continuidade dos serviços.
- VIII. A execução contratual deverá observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais exigências legais pertinentes.

## **15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **15.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS

(FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

### **15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente. O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

#### **15.4.2 ESTRUTURA:**

- a) Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA.
- b) Certidão de registro de pessoa FÍSICA, do responsável técnico que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA.

#### **15.4.3 SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e GERADOR:**

- a) Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA OU CFT;
- b) Certidão de registro de pessoa FÍSICA, do responsável técnico que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA OU CFT;
- c) Comprovar que possui em seu quadro técnico o profissional ENGENHEIRO OU TÉCNICO ELETRICISTA com registro no CREA OU CFT.

#### **15.5 DECLARAÇÕES**

O licitante deverá declarar que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

- i) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- j) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- k) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **16 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

## **17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

## **18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município, mediante a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

A solução compreende a disponibilização, sob demanda, de tendas, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, sanitários químicos, grupos geradores, estruturas metálicas e demais itens necessários, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico durante a execução dos eventos.

### **19.1 Justificativa da Modalidade Pregão**

A escolha do Pregão fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que preveem sua utilização para contratação de bens e serviços comuns.

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou predominantemente intelectuais.

A utilização da forma eletrônica observa o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência por meios eletrônicos, ampliando a competitividade, assegurando maior transparência e permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, o Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequado e tecnicamente compatível com a natureza do objeto.

### **19.2 Justificativa do Sistema de Registro de Preços**

A realização do objeto desse termo, trata-se de serviço comum, e dar-se-á através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regendo-se pela Lei 14.133/21, pelo Decreto Estadual nº 1.715/23 e 1.716/23, e por suas alterações.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, em virtude de tratar-se de prestações de serviços, onde há necessidade de entregas parceladas, e não sendo possível estabelecer as quantidades necessárias com exatidão, conforme institui o Inciso III e Inciso VI do artigo 4º, do Decreto Municipal número 408/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da ata de registro de preços, também conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

Justificamos que o município de Capitólio, realiza os eventos que administração prioriza, e os de natureza cultural da região, não sendo possível dessa maneira, ter uma previsão exata das quantidades que administração necessitará, mesmo tendo um calendário de eventos pré-fixado para o exercício de 2026/2027. Ainda, lembramos que a realização de eventos em uma administração está sujeita a alguns fatores que não há como serem previstos, como fatores climáticos, fatores logísticos, fatores orçamentários, podendo um evento planejado ser cancelado ou sua realização se tornar inviável. E surgirem eventos novos ao longo do ano que não estavam previstos no calendário e que demandam a contratação de seguranças e brigadistas.

Por se realizar com sistema de registro de preços, conforme regras estabelecidas em edital, o presente objeto não caracterizará uma contratação obrigatória pela administração, sendo, o Registro de Preços a melhor forma para a contratação em referência, já que proporciona a utilização dos serviços quando for necessário, e ainda, é realizada uma disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

A presente licitação será do tipo menor preço, e a forma de adjudicação será por item, conforme súmula número 247 do TCU.

### **19.3 Justificativa Técnica da Locação em detrimento da Aquisição**

A alternativa de aquisição definitiva das estruturas foi analisada e considerada inadequada sob os seguintes aspectos:

- I.inexistência de mão de obra técnica própria especializada para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos;
- II.ausência de espaço físico adequado para armazenamento e conservação;
- III.necessidade de manutenção técnica contínua;
- IV.risco de depreciação acelerada e obsolescência;
- V.possibilidade de ociosidade em períodos sem eventos.

A contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade técnica integral pela disponibilização, transporte, instalação, operação e desmontagem das estruturas, reduzindo riscos operacionais e garantindo segurança na execução dos eventos.

### **19.4 Justificativa Econômica**

Sob o aspecto econômico, a locação sob demanda mostra-se mais vantajosa do que a aquisição definitiva, pois elimina custos fixos de armazenamento, manutenção permanente, reposição e gestão de equipe técnica própria, permitindo que o Município arque apenas com os custos efetivamente necessários para cada evento realizado.

A solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público.

### **19.5 Justificativa da Estruturação do Objeto em Item Único (Pacote de Diárias)**

Considerando as características dos eventos institucionais de final de ano e Carnaval, bem como a dinâmica do mercado de locação de estruturas temporárias, analisou-se a forma mais adequada de organização do objeto.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- I.contratação por itens isolados;
- II.contratação por diárias individualizadas;
- III.contratação agrupada em item único, sob regime de pacote de diárias.

A análise técnica demonstrou que a contratação fragmentada implicaria:

- multiplicidade contratual;
- maior complexidade logística;
- risco de incompatibilidade operacional entre fornecedores distintos;
- possibilidade de descontinuidade estrutural durante a execução dos eventos;
- elevação de custos em razão da sazonalidade e da alta demanda nos períodos festivos.

Os períodos de Réveillon e Carnaval caracterizam-se por elevada procura por estruturas temporárias, circunstância que impacta diretamente a disponibilidade de equipamentos e os valores praticados no mercado.

Nesse contexto, a contratação em item único, sob regime de pacote de diárias, possibilita: ganho de escala e maior poder de negociação;

- previsibilidade operacional;
- planejamento logístico integrado;
- ponto único de responsabilidade;
- redução de riscos de falha ou indisponibilidade de equipamentos.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir eficiência, segurança operacional e economicidade na execução dos eventos.

## 20 DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e conforme diretrizes da Administração, **não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**, total ou parcial. A execução do contrato deverá ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora do certame, que deverá dispor dos recursos humanos, técnicos e operacionais necessários ao pleno atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Essa vedação visa garantir o controle direto da Administração sobre a execução contratual, assegurando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a responsabilização integral da contratada. Trata-se de medida que reforça a segurança jurídica, a eficiência na fiscalização e a conformidade com os princípios da legalidade e do interesse público.

## 21 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, verifica-se que a contratação pretendida se encontra devidamente planejada, com definição clara do objeto, fundamentação técnica da solução adotada, justificativa da modalidade de licitação, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e critérios objetivos

de execução e fiscalização.

Constata-se que o Termo de Referência contempla, de forma adequada:

- I.a descrição detalhada da solução como um todo;
- II.a justificativa técnica e econômica da contratação;
- III.a demonstração da natureza comum do objeto;
- IV.a indicação da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços;
- V.a definição dos critérios de aceitação do objeto, prazos, responsabilidades, obrigações das partes e hipóteses de aplicação de sanções;
- VI.a estimativa do valor da contratação, elaborada com base em pesquisa de mercado realizada conforme a legislação vigente.

Verifica-se, ainda, a compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária e com os instrumentos de planejamento vigentes, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

21.1 Diante do exposto, no exercício da competência de Ordenador de Despesas, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa da contratação, **aprovo o presente Termo de Referência** e determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à deflagração do competente procedimento licitatório.

## **22 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

Elaborado por:

**Laura Silva Portela - Ag. De Turismo**

---

Secretaria de Turismo e Cultura – Prefeitura Municipal de Capitólio-MG

Capitólio, 21 de janeiro de 2026

Aprovado por:

**Cristiano Lopes Ventura**

---

Secretário de Turismo e Cultura – Prefeitura Municipal de Capitólio-MG

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.	PREÇO UN	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO</b> – Locação de tenda tipo galpão com estrutura em alumínio Box Truss Q30, cobertura em lona antichamas e pé-direito mínimo de 5 metros. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada.	Metro	4.000m	R\$	R\$
02	<b>LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO (EVENTO 04 DIAS)</b> – Locação de tenda tipo galpão com estrutura em alumínio Box Truss Q30, cobertura em lona antichamas e pé-direito mínimo de 5 metros, para evento com duração de até 4 dias. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem.	Metro	2.000m	R\$	R\$
03	<b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO</b> – Locação de estrutura em alumínio tipo Box Truss Q30 para montagem de estruturas diversas em eventos. Inclui fornecimento, montagem e desmontagem por equipe especializada.	Metro	1.400m	R\$	R\$
04	<b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de estrutura em alumínio tipo Box Truss Q30 para eventos com duração de até 4 dias. Inclui fornecimento,	Metro	1.000m	R\$	R\$

	montagem e desmontagem por equipe especializada.				
<b>05</b>	<b>TABLADO 12x14m</b> – Locação de tablado com dimensões de 12 x 14 metros, composto por plataforma em alumínio e compensado naval, revestido com carpete novo, com altura máxima de até 100 cm.	Metro	350m	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>06</b>	<b>TENDA PIRAMIDAL 4x4m</b> - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimoho. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, instalada conforme normas de segurança vigentes.	Serviços	32	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>07</b>	<b>TENDA PIRAMIDAL 4x4m (EVENTO 03 DIAS)</b> - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimoho. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes, para evento com duração de até 3 dias.	Serviços	02	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>08</b>	<b>TENDA PIRAMIDAL 4x4m (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 4 x 4 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimoho. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança vigentes, para evento com duração de até 4 dias.	Serviços	01	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>09</b>	<b>TENDA PIRAMIDAL 10x10m</b> - Locação de tenda tipo piramidal, com quatro lados, medindo 10 x 10 metros, com cobertura, calhas e fechamentos laterais em PVC branco, material antichamas e antimoho. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio, com pé-direito mínimo de 2,40 metros, conforme normas de segurança	Serviços	30	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

	vigentes.				
<b>10</b>	<b>GRADIL DISCIPLINAR</b> – Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento.	Metro	2.000m	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	<b>GRADIL DISCIPLINAR (EVENTO 03 DIAS)</b> - Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento, para duração de até 3 dias.	Metro	400m	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>12</b>	<b>GRADIL DISCIPLINAR (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de gradil disciplinar com dimensões de 2,00 x 1,20 metros, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem no local do evento, para duração de até 4 dias.	Metro	400m	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>13</b>	<b>CAMARIM 4x4m</b> – Camarim com dimensões mínimas de 4 x 4 metros, estruturado em alumínio ou madeira, com piso nivelado e revestido com carpete. Cobertura em lona antichamas, impermeável, com fechamento lateral completo, garantindo privacidade e proteção. Inclui transporte, montagem e desmontagem, devendo ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso, conforme normas de segurança vigentes. A contratada deverá apresentar ART referente à montagem.	Serviços	07	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

14	<p><b>PALCO 10x8m COM CAMARIM</b> – Locação de palco para eventos, medindo 10 m de frente por 8 m de profundidade, com altura aproximada de 1,80 m (solo-palco) e fechamento frontal na cor preta. Cobertura em duas águas, com torres em Box Truss Q30 em alumínio, altura total de 8 m e sistema de drenagem pluvial. Piso em plataformas telescópicas de alumínio estrutural, com tampo em compensado naval revestido com material antiderrapante. Estrutura treliçada mínima em Q30, incluindo escadas com corrimão, guarda-corpos laterais e traseiros, house mix coberta, extintores de incêndio, iluminação de emergência e fechamento lateral e traseiro em sannet preto (vedado uso de sombrite ou material inflamável). Inclui área de serviço externa coberta de no mínimo 4 x 2 m e camarim compatível com o porte do evento. Estrutura conforme normas da ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas.</p>	Serviços	03	R\$	R\$
15	<p><b>PALCO 06x8m COM CAMARIM (EVENTO 03 DIAS)</b> - Locação de palco para eventos, medindo 6 m de frente por 8 m de profundidade, com altura aproximada de 1,80 m, fechamento frontal preto e cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e sistema de drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com tampo em compensado naval antiderrapante. Estrutura com escadas com corrimão, guarda-corpos laterais e traseiros, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência e fechamento em sannet preto. Inclui área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível, atendendo às normas de segurança, conforto e</p>	Serviços	02	R\$	R\$

	<p>privacidade. Estrutura conforme ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 3 dias.</p>				
16	<p><b>PALCO 06x8m COM CAMARIM (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de palco 6 x 8 m, com aproximadamente 1,80 m de altura, fechamento frontal preto, cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com compensado naval antiderrapante. Inclui escadas com corrimão, guarda-corpos, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência, fechamento em sannel preto, área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível com o porte do evento. Estrutura conforme normas da ABNT, com AVCB, ART e CAT, empresa registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 4 dias.</p>	Serviços	01	R\$	R\$
17	<p><b>PALCO 10x8m COM CAMARIM (EVENTO 04 DIAS)</b> - Locação de palco 10 x 8 m, com aproximadamente 1,80 m de altura, fechamento frontal preto, cobertura em duas águas com torres Q30 em alumínio, altura total de 8 m e drenagem pluvial. Piso em plataformas de alumínio com compensado naval antiderrapante. Inclui escadas com corrimão, guarda-corpos, house mix coberta, extintores, iluminação de emergência, fechamento em sannel preto, área de serviço externa coberta (mín. 4 x 2 m) e camarim compatível com o evento. Estrutura em conformidade com normas da ABNT, AVCB, ART e CAT, empresa</p>	Serviços	01	R\$	R\$

	registrada no CREA. Montagem e desmontagem inclusas. Evento com duração de até 4 dias.				
<b>18</b>	<b>ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE -</b> Sistema completo de iluminação profissional composto por: 20 moving lights Robin Megapointe / BSW 400W; 10 Mac Aura XB ou B-Eye K10; 10 strobes RGBW; 6 refletores P5 RGBW outdoor; 5 COB LED 300W; 4 Brut LED; 6 lâmpadas cênicas; 2 hazers DMX com ventiladores; console GrandMA2 (Full Size ou Light) com 2 wings + fader e telas touch; fechamento de grid com cortina preta e sistema de intercom. Inclui fornecimento, montagem e operação técnica.	Serviços	04	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>19</b>	<b>ILUMINAÇÃO EVENTO GRANDE PORTE (EVENTO 4 DIAS) -</b> Sistema completo de iluminação profissional para eventos com duração de até 4 dias, composto por: 20 Robin Megapointe / BSW 400W; 10 Mac Aura XB ou B-Eye K10; 10 strobes RGBW; 6 P5 RGBW outdoor; 5 COB LED 300W; 4 Brut LED; 6 lâmpadas cênicas; 2 hazers DMX com ventiladores; console GrandMA2 (Full Size ou Light) com 2 wings + fader e telas touch; fechamento de grid em cortina preta e sistema de intercom. Inclui montagem, desmontagem e suporte técnico.	Serviços	01	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>20</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA –</b> Locação de ponto de iluminação cênica com tecnologia LED ou similar, com controle de intensidade e cor, montado em estrutura estável. Equipamento entregue limpo, testado e em perfeito funcionamento, com montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada. Funcionamento garantido durante o evento, com	Serviços	300	<b>R</b>	<b>R\$</b>

	manutenção imediata em caso de falhas e apresentação de ART, quando exigido.				
<b>21</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA (EVENTO 04 DIAS) -</b> Locação de ponto de iluminação cênica com tecnologia LED ou similar, com controle de intensidade e cor, montado em estrutura estável. Equipamento entregue limpo, testado e em perfeito funcionamento, com montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica qualificada. Funcionamento garantido durante o evento, com manutenção imediata em caso de falhas e apresentação de ART, quando exigido.	Serviços	50	R\$	R\$
<b>22</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR 4x6</b> – Painel de LED P4 indoor de alta resolução SMD (512 pixels), brilho de 1000 cd/m <sup>2</sup> , ângulo de visão de 120°, sistema RGB, medindo 4 x 6 metros. Inclui estrutura completa para montagem e técnico operador.	Metros	48	R\$	R\$
<b>23</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR 4x2</b> – Painel de LED P4 indoor de alta resolução SMD (512 pixels), brilho de 1000 cd/m <sup>2</sup> , ângulo de visão de 120°, sistema RGB, medindo 4 x 2 metros. Inclui estrutura completa para montagem e técnico operador.	Metros	32	R\$	R\$
<b>24</b>	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 2x2</b> – Sistema de sonorização profissional composto por 4 caixas 2x12” (3 vias) e 4 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais (X32, M32, LS9, M7CL, PM5D RH ou similares). Inclui 2 sides de retorno 1x1, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, cubos de guitarra e baixo, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, amplificadores, painel de LED 5 x 3 m com computador dedicado e operador técnico, além de técnico de som responsável e sonoplasta durante o evento.	Serviços	12	R\$	R\$

25	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6</b> – Sistema de sonorização composto por 12 caixas 2x12” (3 vias) e 16 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno 1x1, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, cubos de guitarra e baixo, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, amplificadores, painel de LED de 15 m <sup>2</sup> com computador dedicado e operador t6cnico, al6m de t6cnico de som respons6vel e sonoplasta.	Serviços	04	R\$	R\$
26	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6 (EVENTO 03 DIAS)</b> – Sistema de sonorização composto por 12 caixas 2x12” (3 vias) e 12 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, cubos de guitarra e baixo, amplificadores e painel de LED de 15 m <sup>2</sup> , com operaç6o t6cnica completa. Evento com duraç6o de at6 3 dias.	Serviços	02	R\$	R\$
27	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 6x6 (EVENTO 04 DIAS)</b> – Sistema de sonorização PA 6 x 6 com as mesmas especificaç6es t6cnicas do item anterior, incluindo montagem, desmontagem, operaç6o e acompanhamento t6cnico durante todo o per6odo do evento. Evento com duraç6o de at6 4 dias.	Serviços	01	R\$	R\$
28	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8x8</b> – Sistema de sonorização profissional composto por 16 caixas 2x12” (3 vias) e 16 subgraves 2x18”, com 2 mesas digitais de 32 canais. Inclui 2 sides de retorno, 4 monitores de palco, microfones e pedestais, Power Play (16 vias), kit completo para bateria, cubos de guitarra e baixo, amplificadores, painel de LED 5 x 3 m com computador dedicado e operador t6cnico, al6m de t6cnico de som respons6vel e sonoplasta.	Serviços	04	R\$	R\$
29	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8x8 (EVENTO 04 DIAS)</b> – Sistema de sonorização PA 8 x 8 com as mesmas especificaç6es t6cnicas do item anterior, incluindo acompanhamento t6cnico durante	Serviços	01	R\$	R\$

	todo o período do evento. Evento com duração de até 4 dias.				
30	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – JOGO (01 MASC./01 FEM.)</b> – Locação de conjunto de banheiros químicos portáteis em polietileno, sendo 1 masculino e 1 feminino, com dimensões mínimas de 1,16 x 1,22 x 2,10 m. Equipados com identificação de gênero, porta-papel higiênico e sistema de fechamento com indicação de ocupado. Inclui transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem.	Serviços	100	R\$	R\$
31	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (EVENTO 03 DIAS)</b> – Locação de banheiros químicos portáteis conforme especificações técnicas do item anterior, incluindo transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem, para eventos com duração de até 3 dias.	Serviços	40	R\$	R\$
32	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (EVENTO 04 DIAS)</b> – Locação de banheiros químicos portáteis conforme especificações técnicas do item anterior, incluindo transporte, montagem, manutenção diária, higienização e desmontagem, para eventos com duração de até 4 dias.	Serviços	20	R\$	R\$
33	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA</b> – Locação de grupo gerador móvel trifásico de 180 kVA, tensão 220 V e frequência 60 Hz, com disjuntor de proteção e sistema silenciado (nível máximo de 82 dB a 1,5 m). Equipado com cabos flexíveis de 120 mm <sup>2</sup> (4 lances de 25 m), quadro de barramento em cobre, chave seletora/reversora e sistema completo de aterramento com haste de cobre de 3 m. Gerador abastecido, com técnico qualificado para operação contínua mínima de 10 horas.	Serviços	10	R\$	R\$

<b>34</b>	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA (EVENTO 03 DIAS)</b> – Locação de grupo gerador móvel de 180 kVA, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo abastecimento, sistema de aterramento e técnico qualificado para operação contínua durante o evento, com duração de até 3 dias.	Serviços	02	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>35</b>	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 kVA (EVENTO 04 DIAS)</b> – Locação de grupo gerador móvel de 180 kVA, com as mesmas especificações técnicas do item anterior, incluindo abastecimento, sistema de aterramento e técnico qualificado para operação contínua durante o evento, com duração de até 4 dias.	Serviços	01	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** ..... (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de .....de 2026.

**Nome**

Cargo

CPF

RG

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na ..., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º ..., inscrito no CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2026.

.....

**Nome Completo / Cargo / CPF ..... / RG .....**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., sediada na ....., bairro ....., cidade ....., por seu Administrador, o Sr. ...., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2026.

.....

**Nome Completo**

Cargo

CPF .....

RG .....

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... de **2026**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr (a) Cristiano Geraldo da Silva, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - REGISTROS DE PREÇOS Nº 03/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos serviços abaixo, homologada em ...../...../2026, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Capitólio - MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTRUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor (es) Registrado (s)**

**Empresa:** ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede administrativa na rua..., nº. ...., bairro: ..., na cidade de..., CEP: .., telefone: (0xx)...., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG ....., residente e domiciliado na rua..., nº. ...., bairro: ..., na cidade de ..., CEP: ....

**1. DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTRUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-------	----------------	-------------

Valor total registrado: R\$ ..... (.....).

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Capitólio - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026** ou outro instrumento, na forma prevista pelo art. 16 do Decreto Municipal nº 408/2023.

**2.1.** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Capitólio - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 408/2023.

**4. DOS PREÇOS:**

4.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de

mercado. A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Na Ordem de Fornecimento deverão constar, no mínimo:

- I – Descrição detalhada das estruturas a serem disponibilizadas;
- II – local de instalação;
- III – data e horário para início da montagem;
- IV – data e horário de realização do evento;
- V – data e horário para desmontagem;
- VI – responsável pela fiscalização no local.

### **6.2 DA ENTREGA E MONTAGEM**

A contratada deverá:

- I – Realizar o transporte, montagem, instalação e testes operacionais das estruturas dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
  - II – concluir a montagem com antecedência mínima suficiente para realização de vistoria técnica pela fiscalização do contrato;
  - III – disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento;
  - IV – garantir que todas as estruturas estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

### **6.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO**

Para fins de aceitação dos serviços, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – Conformidade das estruturas com as especificações técnicas contratadas;
- II – estabilidade e segurança das instalações;
- III – funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos;
- IV – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V – atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- VI – presença de equipe técnica durante todo o evento, quando exigido.

O descumprimento de qualquer dos critérios poderá ensejar:

- a) recusa do recebimento;
- b) determinação de ajustes imediatos;

c) aplicação de penalidades previstas contratualmente.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **7.1 *Compete ao ÓRGÃO GESTOR:***

- a) Administrar a presente Ata, devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- k) conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

### **7.2. *Compete ao FORNECEDOR:***

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**8.1** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**8.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**8.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas, quando for o caso.

**11. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi - MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Capitólio/MG,..... de ..... de 2026.

Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

Secretaria de Turismo de Cultura: Cristiano Lopes Ventura

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX – Adjudicatária



TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

***INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTRUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.***

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., ....., ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** O presente instrumento contratual decorre do *Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 142026* homologada em..., do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**1.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, *Pregão nº 03/2026* na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

**1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo *Processo sob o nº 14/2026*.

**1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.6** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

**1.7** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Constitui-se objeto deste instrumento a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTRUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO***, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**3.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**3.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**3.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 3.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.1.16** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 3.1.17** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 3.1.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.1.19** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.1.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**3.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**3.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**3.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.2.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.2.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.2.10** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**4.3** A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **5.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal requisitante.

A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

Na Ordem de Fornecimento deverão constar, no mínimo:

- I – Descrição detalhada das estruturas a serem disponibilizadas;
- II – local de instalação;
- III – data e horário para início da montagem;
- IV – data e horário de realização do evento;
- V – data e horário para desmontagem;
- VI – responsável pela fiscalização no local.

### **5.2 DA ENTREGA E MONTAGEM**

A contratada deverá:

- I – Realizar o transporte, montagem, instalação e testes operacionais das estruturas dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
  - II – concluir a montagem com antecedência mínima suficiente para realização de vistoria técnica pela fiscalização do contrato;
  - III – disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento;
  - IV – garantir que todas as estruturas estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

### **5.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO**

Para fins de aceitação dos serviços, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – Conformidade das estruturas com as especificações técnicas contratadas;
- II – estabilidade e segurança das instalações;
- III – funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos;
- IV – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V – atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- VI – presença de equipe técnica durante todo o evento, quando exigido.

O descumprimento de qualquer dos critérios poderá ensejar:

- a) recusa do recebimento;
- b) determinação de ajustes imediatos;
- c) aplicação de penalidades previstas contratualmente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**6.1 PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**6.1.1 VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

**6.2.2 VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$...(...);

### **6.2 FORMA DE PAGAMENTO**

**6.2.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**6.2.2** Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.2.3** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representado Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

### **6.3. REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

**6.1.1** O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.1.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.1.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.1.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.1.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.1.6** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**9.1.** Fica designado como Fiscal do Contrato o *Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, Anderson Salviano* e como Gestor do Contrato o *Secretario de Turismo e Cultura, Cristiano Lopes Ventura*.

**9.2.** O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo a verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 407/2023.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso: **Apoio as Festividades Tradicionais e Culturais** – Ficha 1041- 0217236950010214133903999, **Manutenção das Atividades de Turismo** – Ficha 1109-0217133920006216033903999

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV.Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Capit6lio /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capit6lio  
Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Raz6o social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do respons6vel legal/ CPF:

TESTEMUNHAS: 01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_